

PORTRARIA INTERMINISTERIAL N° 245, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no §6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.000588/2009-31, de 29 de maio de 2009,

R E S O L V E M:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico estabelecido para o produto **RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO PARA SECADOR DE CABELOS**, industrializado na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 127, 02 de julho de 2009, passa a ser o seguinte:

- I - injeção plástica ou estampagem da cruzeta, conforme o caso;
- II - bobinamento do arame para formação da mola resistiva;
- III - corte, decapagem e crimpagem dos fios nos terminais elétricos;
- IV - fixação dos terminais na mica;
- V - fabricação do termostato, quando aplicável;
- VI - fixação do termostato ou termistor na mica;
- VII - conexão do fio jumper no termostato ou no termistor e nos terminais;
- VIII - montagem final do produto compreendendo:
 - a) encaixe das lâminas de mica;
 - b) encaixe da cruzeta no topo da mica; e
 - c) fixação da mola resistiva na mica.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto a etapa do inciso VIII, que não poderá ser objeto de terceirização.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 127, de 09 de julho de 2009.

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia